

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
LEI Nº 1.030/2019
DE 29 DE ABRIL DE 2019.

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
VENCIMENTOS DOS CARGOS
EM COMISSÃO SÍMBOLOS CC-1
E CC-2 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão símbolos CC-1 e CC-2.

§1º O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é concedido aos servidores ocupantes dos cargos em comissão símbolos CC-1 e CC-2, de acordo com a seguinte tabela:

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC - 1	R\$ 1.200,00
CC - 2	R\$ 2.400,00

§ 2º Por força do reajuste previsto no parágrafo primeiro deste artigo, a tabela de vencimentos dos cargos em comissão símbolos CC-1 E CC-2 passará a vigorar com o referido acréscimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município

Praça Floriano Peixoto, Nº 27, 1º Andar, Centro - Itabaianinha - SE CEP: 49290-000 CNPJ/ME nº 13.098.081/0001-82 E-mail: pm@itabai.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>